

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013 De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

ANO: II Nº: 379

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social

09.03 – Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

08.244.0010.02.054 - Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – 01000 – recursos livres

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo **Prefeito**

LEI Nº 212/2013, de 12 de marco de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Pr., a firmar convênio com a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira/PR., Entidade sem fins lucrativos, visando a manutenção de Programa de Interesse Público, mediante o repasse de recursos financeiros à título de Transferências Voluntárias, no curso do exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANĂ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

- Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a *Sociedade Filantrópica Semear*, no curso do exercício financeiro de 2013, para fins de repasse de recursos a título de *Subvenção Social* em conformidade com o Plano de Aplicação a ser apresentado pela Organização, no valor total de *R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais) sendo R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais) recursos do FNAS (Fundo Nacional Assistência Social) e 3.015,00 (três mil e quinze reais) recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) cujo objetivo é o desenvolvimento, através de 01 (um) Núcleo de Jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, do programa <i>FNAS/PROJOVEM ADOLESCENTE*, em conformidade com o que preceitua a Medida Provisória nº 411 de 28 de dezembro de 2007 e Resolução nº 28/2011 TCE/PR.
- § 1º Os repasses dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, se for o caso, bem como a comprovação da quitação de todos os tributos e contribuição, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.
- I A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os recursos repassados.
- II Será celebrado termo de convênio ou ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regrando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
- III Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora da ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do Art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.
- IV As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotação(ões) consignadas no orçamento para o curso do exercício financeiro de 2013 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64;
- 09.00 Secretaria de Promoção e Assistência Social
- 09.03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0010.2.054 Fundo Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013 ANO: II №: 379

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 0100 - recursos livres

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – 31790 – Projovem

§ 2º O repasse de que trata o Programa FNAS/PROJOVEM ADOLESCENTE, será dividido em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.256,25 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) com recursos do FNAS, e R\$ 251,25 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) com recursos do FMAS, acrescidos de 20% (vinte por cento) de contrapartida de Recursos Municipais.

I - Firmado o convênio de que trata a presente Lei, terá vigência no curso do exercício financeiro de 2013.

II - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente e/ou de seus créditos adicionais, conforme dotação mencionada no inciso IV do Parágrafo primeiro, e cujos recursos financeiros serão oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social, a serem repassados ao Município e transferidos por este mediante convênio à entidade conveniada, bem como acrescidos de recursos próprios municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo **Prefeito**

PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2013

PROCESSO Nº 25/2013

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel com área construída de 708m², localizado na Rua Rio de Janeiro, n°1920, lote 06, quadra 149,inscrito na matricula n° 17.753.

2 - SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

O imóvel está localizado no centro da cidade onde o município não possui nenhum prédio próprio para o funcionamento do CMEI.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Item X.

5 – PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Empresa: Imobiliária Fellini Ltda-ME.

CNPJ: 07.933.623/0001-66

Endereço: Av. Brasília, nº 1484, centro.

Cidade: Medianeira. 6 – PREÇO TOTAL:

R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

7- PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

8 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PRECO:

O imóvel por hora locado possui instalações adequadas ao funcionamento do CMEI, bem como o valor se encontra dentro do valor de mercado conforme cópia da ata de avaliação junto ao processo de dispensa.

<u>9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :</u>

http://www.medianeira.pr.gov.br/

07.03.12.365.0007.2.029.000.3.3.90.39.00

Zoraia Salete Ratti Maria Jaquelina Steinbach Candida Fachinetto Presidente CPL Membro Membro

RATIFICAÇÃO

<u>APROVO</u> com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação através de Dispensa.

Publique-se Medianeira, 13 de março de 2013. Ricardo Endrigo-Prefeito

